

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0522/78

INTERESSADO: DIÓGENES PEREIRA GONZAGA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Eletromagnetismo e Controle de Servomecanismo, no Departamento de Eletricidade da Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1659 /78 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica o Sr. Diógenes pereira Gonzaga para lecionar, como Professor I:

"Eletromagnetismo e

"Controle de Servomecanismo",

ambas obrigatórias para o Curso de Engenharia Elétrica e vinculadas ao Departamento de Eletricidade.

1.2 - A indicação não foi acolhida (Parecer CEE 748/78) visto que o interessado já lecionava na Faculdade de Ciências de Barretos e na Universidade Federal de São Carlos.

1.3 - Pede reconsideração da decisão, agora, a Faculdade, tendo em vista que o candidato desligou-se de suas atividades junto à Universidade Federal de São Carlos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O candidato, conforme resumido no Parecer CEE nº 748/78, reúne condições suficientes para lecionar as disciplinas em causa,

2.2 - Com o seu desligamento da Universidade Federal de São Carlos cessa o impedimento previsto no art. 9º da Deliberação CEE nº 08/76, pelo que a solicitação pode ser atendida.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao pedido de reconsideração de decisão anterior do Conselho Federal de Educação no sentido de que o Engenheiro Diógenes - Pereiro Gonzaga lecione, como Professor I, as disciplinas "Eletromagnetismo" e "Controle de Servomecanismo", obrigatórias ambas para o curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos e vincu-

ladas ao Departamento de Eletricidade.

São Paulo, 08 de novembro de 1978

a) Cans. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolaa Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente